



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 7

**- PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO A
CELEBRAR COM AS FREGUESIAS DE AGUIÃ,
PAÇÔ, PADROSO, RIO DE MOINHOS E SISTELO E
UNIÕES DE FREGUESIAS DE ARCOS DE
VALDEVEZ (S. PAIO) E GIELA, DE ARCOS DE
VALDEVEZ (SALVADOR), VILA FONCHE E
PARADA, DE EIRAS E MEI E DE SOUTO E TABAÇÔ**



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

Exmo/a Sr/Sra

Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez

Praça Municipal

São Paio Arcos Valdevez

4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 1855/2022

12-04-2022

Assunto: Protocolos de Apoio Financeiro às Freguesias

Para efeitos de aprovação por essa Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, junto remeto a V. Ex.ª minutas dos protocolos de apoio financeiro a celebrar com as freguesias, União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vilafonche e Parada,, freguesia de Rio de Moinhos, Freguesia de Paço e União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela, Freguesia de Padroso, e Junta de Freguesia de Aguiã, União de Freguesias de Eiras e Mei, Freguesia de Sistelo e União de Freguesias de Souto e Tabaco, acompanhadas das certidões das deliberações camarárias de 17.02.2022, de 03.03.2022 e de 31.03.2022, na parte relativa à sua aprovação pelo executivo municipal.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária desse Órgão Autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

- IMB

Praça Municipal
4974-003 Arcos de Valdevez
Tel: 258 520 500
Fax: 258 520 509
E-mail: geral@cmav.pt



MINUTAS DOS PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO A CELEBRAR COM AS
FREGUESIAS

Sessão da Assembleia Municipal de 29.04.2022



Freguesia	Objeto do financiamento	Valor das obras €	Valor do Apoio Municipal €
União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vilafonche e Parada 17/02	Promoção e divulgação de serviços e respectivas estruturas; Aquisição de Software e Página na net. Obras diversas: Manutenção e pinturas e arranjos dos cemitérios; arranjos dos Espaços Públicos (Valetas e reparações das vias); obras de adaptação e pintura nas casas da junta e construção de bases para Ecopontos e Contentores: 2 Zona de Parada, 3 Zona de Vilafonche e 1 Zona de Salvador Limpeza de caminhos vicinais € 15.291,00	€ 37.912,80 + IVA	45.291,00 €
Junta de de Rio de Moinhos 17/02	Obras: Abertura e beneficiação do caminho do Cruzeiro de S. Cipriano no lugar de Reboreda; beneficiação e pavimentação do caminho de "Poulos" no lugar de Rebelo 2ª Fase e beneficiação dos passeios do cemitério de Rio de Moinhos no talhão 1 Limpeza de caminhos vicinais € 7.046,00	€ 41.184,19 + IVA	37.046,00 €
Junta de Freguesia de Paçô 17/02	Obras: Pavimentação Travessa da Sobreira; Saneamento e pavimentação Caminho Arremessa; pavimentação envolvente da Mortuária; Reparação e Manutenção da Rede Viária e actividades Sociais Limpeza de caminhos vicinais € 11.302,00	€ 41.236,85 + IVA	41.302,00 €
União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela 17/02	Aquisição de uma viatura para recolha de resíduos sobrantes na manutenção das vias e espaços do domínio público Limpeza de caminhos vicinais € 9.123,00	€ 40.970,00 + IVA	39.123,00 €
Junta de Freguesia de Padroso	Obras: Requisição de serviços de máquina retroescavadora para beneficiação de caminhos agrícolas	€ 38.525,00 + IVA	36.187,00 €

03/03	e florestais; repavimentação de vários caminhos na freguesia, bem como drenagem e alargamento de diversos caminhos vicinais e construção de muros; dar continuidade ao estudo para implementação de miradouro e para a execução do processo de toponímia Limpeza de caminhos vicinais € 6.187,00		
Junta de Freguesia de Aguiã 31/03	Obras: Beneficiação do caminho do Corgo; Beneficiação do Caminho de Ribes; beneficiação da Estrada de Vila Moura e beneficiação da Estrada do Outeiro Limpeza de caminhos vicinais € 10.146,00	€ 50.500,00 + IVA	41.146,00 €
União de Freguesias de Eiras e Mei 31/03	Obras: Alargamento de cemitério Paroquial de Eiras; alargamento e pavimentação de diversos caminhos vicinais e Processo de Toponímia – 1º Fase Limpeza de caminhos vicinais € 7.128,00	€ 40.505,98 + IVA	37.128,00 €
Junta de Freguesia de Sistelo 31/03	Apoio financeiro para fazer face ao valor dos investimentos não financiados, para a candidatura do projecto “Mercado Local de Sistelo” que a Junta efectuou ao PDR2020	€ 35.816,00 + IVA	35.816,00 €
União de Freguesias de Souto e Taboão	Obras: 2ª Fase do Cemitério de Souto; 1ª Fase do Caminho Lameira Milhundos; 1ª Fase do caminho da Manguinha e caminho do Engenho Limpeza de caminhos vicinais € 10.639,00	€ 55.530,00 + IVA	40.639,00 €

12.04.2021
IBraga





MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ: -----

CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em três de Março de dois mil e vinte e dois, consta a seguinte deliberação: -----

“PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS: - Da Junta de Freguesia de Padroso, a solicitar o protocolo relativo ao corrente ano, que dará resposta às atuais necessidades da freguesia. -----

Neste sentido, é compromisso da Junta proceder à requisição de serviços de máquina retroescavadora para beneficiação de caminhos agrícolas e florestais. -----

Ainda, pretende proceder à repavimentação de vários caminhos na freguesia, bem como, drenagem e alargamento de diversos caminhos vicinais e construção de muros. -----

Ainda, dar continuidade ao estudo para implementação de miradouro. -----

E, por fim, dar execução ao processo de toponímia. -----

Todas as referidas obras têm um custo estimado de €38.525,00 (trinta e oito mil e quinhentos e vinte cinco euros). -----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais. -----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de 36.187,00 Euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 36.187,00 €, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 e setembro, na sua atual redação.”-----

----- ESTÁ CONFORME O ORIGINAL -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação, foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, não estando presente o Vereador Nelson Cerqueira de Fernandes. -----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, oito de Abril de dois mil e vinte dois. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Dr. Faustino Gomes Soares)



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ: -----

CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em dezassete de Fevereiro de dois mil e vinte e dois, consta a seguinte deliberação: -----

“PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS: - **Da Junta de Freguesia de Rio de Moinhos**, a solicitar a elaboração de protocolo de apoio financeiro de 2022, cujo custo estimado das obras é de 41.184,19 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza da rede viária vicinal. -----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio de **37.046,00 euros**. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 37.046,00 €, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.** -----

- **Da Junta de Freguesia de Paçô**, a solicitar elaboração do protocolo de apoio financeiro de 2022, para a execução de diversas obras na freguesia no valor de 41.236,85 € + IVA. -----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza da rede viária vicinal. -----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio de **41.302,00 euros**. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 41.302,00 €, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.** -----

- **Da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela**, a solicitar elaboração do protocolo de apoio financeiro de 2022, para a aquisição de uma viatura para recolha de resíduos sobranes na manutenção das vias e espaços do domínio público, no valor de 40.970,00 € + IVA. -----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza da rede viária vicinal. -----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio de **39.123,00 euros**. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 39.123,00 €, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.”**-----

----- **ESTÁ CONFORME O ORIGINAL** -----



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

A ata da qual consta a transcrita deliberação, foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, não estando presente a Vereadora Belmira Margarida Torres Reis. -----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, oito de Abril de dois mil e vinte dois. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Dr. Faustino Gomes Soares)



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ: -----

CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em dezassete de Fevereiro de dois mil e vinte e dois, consta a seguinte deliberação: -----

“PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS: - Da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vilafonche e Parada, a enviar orçamento no montante global de 37.912,80, solicitando apoio para efetuar o protocolo de 2022, destinado a: -----

- Promoção e divulgação de serviços e respetivas estruturas; -----
- Aquisição de software, consultadoria e página na net; -----
- Obras diversas. -----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza da rede viária vicinal. -----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio de 45.291,00 Euros. -----

Na discussão do assunto usou da palavra o Vereador João Braga Simões, para referir que neste caso lhe parecia um protocolo um bocado diferente, pelo que antes de votar gostaria de suscitar algumas questões, nomeadamente o que eram obras diversas, o que era a aquisição de software, consultadoria e página na net, e o que era a promoção e divulgação de serviços e respetivas estruturas, e como é que a Câmara Municipal escrutinava tudo isto. -----

- Interveio a Presidência para esclarecer sobre quais os investimentos apresentados pela Junta de Freguesia e respetivos montantes dos orçamentos discriminados relativos a cada um deles. -----

Retomou a palavra o Vereador João Braga Simões para referir que os Vereadores do Partido Socialista têm sempre por princípio votar a favor dos protocolos e depois as assembleias de freguesia deveriam cumprir o seu papel de fiscalização, mas antes disso, as Juntas vêm pedir os protocolos e por isso também passa pelo escrutínio da Câmara. Que, neste caso em particular, tendo em conta que têm alguma resistência em aprovar coisas que veem na rua que lhes parecem ser sérias incompatibilidades como adjudicações a empresas de familiares diretos, neste caso em particular, iam ter que se abster, especialmente falando na aquisição de software, consultadoria e página net. -----

- A Presidência deu nota que nestas questões a Câmara Municipal não se imiscui até que algo suscite alguma questão, sendo o assunto da alçada das juntas de freguesia e das assembleias de freguesia, pelo que, neste caso em particular, não iria pronunciar-se sem saber o que se passava nos restantes casos, partindo do pressuposto de que todos os procedimentos administrativos inerentes aos protocolos são cumpridos pelas Freguesias. -----

- Usou da palavra de seguida o Vereador Olegário Gonçalves, para referir esperar que tudo o que foi dito pelo senhor Vereador João Braga Simões ficava a constar da ata, não sabendo se se poderia dar do mesmo conhecimento à Junta de Freguesia, mas que o que foi dito era grave, pelo que devia constar da ata. -----



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

- Interveio igualmente a Vereadora Isabel Carvalho Araújo para solicitar um esclarecimento relativamente ao presente protocolo, referindo que a Junta de Freguesia apresentou um orçamento de 37.912,80 Euros, para um apoio de 45.291,00 Euros, e que comparativamente com outros protocolos o valor do apoio era superior. -----

A Presidência esclareceu que, para o orçamento apresentado pela Junta para investimentos a Câmara atribuíu 30.000,00 Euros, sendo o valor de 15.291,00 Euros, no caso concreto, atribuído em função da extensão da rede viária vicinal da freguesia, critério este que é seguido em todos os protocolos com as Juntas de Freguesia. -----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção do Vereador João Braga Simões e da Vereadora Isabel Carvalho Araújo, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 45.291,00 €, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Pelos Vereadores do Partido Socialista foi apresentada seguinte declaração de voto: ----
“Numa lógica de responsabilidade e prestação de contas, inerente ao cargo para o qual fomos eleitos, gostaríamos de informar os munícipes das razões do nosso sentido de voto. Antes de mais, e ao contrário do que foi a regra, sempre aplicada pelos vereadores do PS de não obstaculizar o normal funcionamento das juntas e votando sempre a favor dos apoios financeiros, neste caso, em concreto, dúvidas éticas surgem quanto às empresas a quem poderão ser contratados serviços de consultadoria, página de internet e design. São dúvidas legítimas, que suscitamos ao Sr. Presidente de Câmara e, à falta de melhores esclarecimentos, vimo-nos na obrigação de nos abster nesta votação. Trata-se de valores demasiado altos para serem votados sem os devidos esclarecimentos. Os nossos munícipes merecem de nós esta responsabilidade”.”-
----- **ESTÁ CONFORME O ORIGINAL** -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação, foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, não estando presente a Vereadora Belmira Margarida Torres Reis. -----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, oito de Abril de dois mil e vinte dois. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Dr. Faustino Gomes Soares)



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVÊZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVÊZ: -----

CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em trinta e um de Março de dois mil e vinte e dois, consta a seguinte deliberação: -----

“PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS: - **Da Junta de Freguesia de Aguiã** a solicitar apoio financeiro para a execução do plano de obras, previstas para o ano de 2022, e cujo valor total ascende a 50.500,00 euros, acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor. -----

As obras previstas a executar são: Beneficiação do Caminho do Corgo - 23.000,00€; Beneficiação do Caminho de Ribes - 8.000,00€; Beneficiação da Estrada de Vila Moura - 7.500,00€; Beneficiação da Estrada do Outeiro - 12.000,00€. -----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza da rede viária vicinal. -----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio de 40.146,00 euros. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 40.146,00 €, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 e setembro, na sua atual redação.** -----

- **Da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Eiras e Mei**, a solicitar apoio financeiro para 2022, para execução das obras de: Alargamento de Cemitério Paroquial de Eiras; Alargamento e pavimentação de diversos caminhos vicinais; e, Processo de Toponímia - 1ª Fase; cujo orçamento ascende a 40.505,98 €. -----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza da rede viária vicinal. -----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio de 37.128,00 euros. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 37.128,00 €, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 e setembro, na sua atual redação.** -----

- **Da Junta de Freguesia de Sistelo**, a solicitar um apoio financeiro no valor de trinta e cinco mil oitocentos e dezasseis euros, para fazer face ao valor dos investimentos não financiados, para a execução da candidatura do projeto “Mercado Local de Sistelo” que aquela junta de freguesia efetuou ao PDR2020, e que mereceu aprovação. -----

Aquela candidatura tem o valor global de investimento no valor de oitenta e sete mil novecentos e dez euros e quatro centavos, tendo uma comparticipação de financiamento de 50%, sendo aquela junta de freguesia obrigada à comparticipação do restante. -----



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

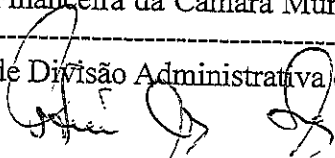
- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro solicitado, no valor de 35.816,00 €, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 e setembro, na sua atual redação. -----

----- **ESTÁ CONFORME O ORIGINAL** -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação, foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, não estando presente os Vereadores João Carlos Braga Simões e Nelson Cerqueira de Fernandes. -----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, oito de Abril de dois mil e vinte dois. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,


(Dr. Faustino Gomes Soares)



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----

CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em trinta e um de Março de dois mil e vinte e dois, consta a seguinte deliberação: -----

“PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS: - Da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Souto e Tabaco a solicitar apoio financeiro para a realização das seguintes obras naquela união de freguesias, cujo valor total ascende a 55.530,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor: -----

- Souto – 2ª Fase do Cemitério de Souto - 31.000,00€; 1ª Fase do Caminho Lameira Milhundos - 4.980,00€; 1ª Fase do Caminho da Manguinha - 4.100,00€; Caminho do Engenho – 1.800,00€. -----

- Tabaco – Alargar a curva no lugar do Montinho – 6.200,00€; Pintura e arranjo do cemitério - 2.550,00€; Bases caixotes do lixo e outros arranjos – 4.900,00€. -----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza da rede viária vicinal. -----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio de 40.639,00 euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 40.639,00 €, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 e setembro, na sua atual redação.” -----

----- ESTÁ CONFORME O ORIGINAL -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação, foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, não estando presente os Vereadores João Carlos Braga Simões e Nelson Cerqueira de Fernandes. -----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, catorze de Abril de dois mil e vinte dois. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Dr. Faustino Gomes Soares)



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Aguiã, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa coletiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 31 de março de 2022;

A Freguesia de Aguiã, pessoa coletiva n.º 507015541, devidamente representada pelo seu Presidente – Sr. Ricardo Herculano Rodrigues Coelho, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Aguiã, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Beneficiação do caminho do Corgo; Beneficiação do Caminho de Ribes; Beneficiação da Estrada de Vila Moura e Beneficiação da Estrada do Outeiro”**, cujo valor total de adjudicação é de **50.500,00 euros**, acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor, e **“Limpeza da Rede Viária Vicinal”**, no valor de **10.146,00 euros**.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Aguiã responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta de Freguesia de Aguiã, as verbas de **EUR. 30.000,00 €** (trinta mil euros) e **EUR. 10.146,00** (dez mil cento e quarenta e seis euros), respetivamente destinadas, a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos 1031/2022 e 1030/2022, respetivamente.

Cláusula 4ª

A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 10 de dezembro de 2021, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02, e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, da seguinte forma: 10.146,00 euros no mês de maio; 5.000,00 euros no mês de junho; 5.000,00 euros no mês de julho; 5.000,00 euros no mês de agosto, 5.000,00 euros no mês de setembro, 10.000,00 euros no mês de outubro.

Cláusula 5ª

O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Paçô, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 12 de fevereiro de 2021;

A Freguesia de Paçô, pessoa coletiva nº 507105125, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Albino Mário Borges Ferrão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Paçô, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Pavimentação Travessa da Sobreira; Saneamento e pavimentação Caminho Arremessa; pavimentação envolvente da Mortuária; Reparação e Manutenção da Rede Viária”**, cujo valor de adjudicação ascende 41.236,85 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e **Limpeza da Rede Viária Vicinal**, no valor de 11.302,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Paçô responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta de Freguesia de Paçô, as verbas de **EUR. 30.000,00 (trinta mil euros)** e **EUR. 11.302,00 (onze mil trezentos e dois euros)**, respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 1035/2022 e 1034/2022, respetivamente.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 10 de dezembro de 2021, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02, e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, da seguinte forma: 11.302,00 euros no mês de maio; 5.000,00 euros no mês de junho; 5.000,00 euros no mês de julho; 5.000,00 euros no mês de agosto, 5.000,00 euros no mês de setembro, 10.000,00 euros no mês de outubro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem, nos termos das suas atribuições definidas por lei, o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população do concelho, designadamente, no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia de Padroso, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa coletiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 3 de março de 2022;

A Freguesia de Padroso, pessoa coletiva n.º 507848020, devidamente representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Susana Maria Melo Amorim, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Padroso, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Repavimentação de vários caminhos na freguesia, bem como drenagem e alargamento de diversos caminhos vicinais e construção de muros”**; **“Requisição de serviços de máquina retroescavadora para beneficiação de caminhos agrícolas e florestais”** e **dar continuidade ao estudo para implementação de miradouro e para a execução do processo de toponímia**”, cujo valor total de adjudicação é de **38.525,00 euros**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e **“Limpeza de caminhos vicinais”**, no valor de **6.187,00 euros**.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia da Padroso responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta de Freguesia de Paçô, as verbas de **EUR. 30.000,00 (trinta mil euros) e EUR. 6.187,00 (seis mil cento e oitenta e sete euros)**, respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 1033/2022 e 1032/2022, respetivamente.

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 10 de dezembro de 2021, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 04/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no corrente ano, da seguinte forma: 11.187,00 euros no mês de maio; 5.000,00 euros no mês de junho; 5.000,00 euros no mês de julho; 5.000,00 euros no mês de agosto, 5.000,00 euros no mês de setembro, 5.000,00 euros no mês de outubro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVES

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Rio de Moinhos, pessoa colectiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 17 de fevereiro de 2022;

A Freguesia de Rio de Moinhos, pessoa colectiva n.º 508185637, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Luís Carlos Coelho Pinto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Rio de Moinhos, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Abertura e beneficiação do caminho do Cruzeiro de S. Cipriano, no lugar de Reboreda; Beneficiação e pavimentação do caminho de “Poulos”, no lugar de Rebelo- 2ª Fase e Beneficiação dos passeios do cemitério de Rio de Moinhos no talhão 1”**; cujo valor de adjudicação é de **41.184,19 euros**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e **“Limpeza de Caminhos Vicinais”**, no valor de 7.046,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Rio de Moinhos responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidos para a Junta de Freguesia de Rio de Moinhos, as verbas de **EUR. 30.000,00 (trinta mil euros)** e de **7.046,00 euros** (sete mil e quarenta e seis euros), destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 1037/2022 e 1036/2022., respetivamente.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 10 de dezembro de 2021, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no corrente ano, da seguinte forma: 12.046,00 euros no mês de maio; 5.000,00 euros no mês de junho; 5.000,00 euros no mês de julho; 5.000,00 euros no mês de agosto; 5.000,00 euros no mês de setembro e 5.000,00 euros no mês de outubro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVÊZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio da conservação e beneficiação do património.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia de Sistelo, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e beneficiação do património da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 31 de março de 2022;

A Freguesia de Sistelo, pessoa colectiva n.º 507344871, devidamente representada pelo seu Presidente da Junta – Sr. Sérgio Paulo Dias Rodrigues, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Sistelo acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários para fazer face ao valor dos investimentos não financiados do projeto **“Mercado Local de Sistelo”**, cujo valor ascende a 87.910,04 euros, participado em 50% no âmbito da candidatura ao PDR2020.

Cláusula 2ª

A Junta de Freguesia de Sistelo responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Sistelo, a verba de **35.816,00 euros (trinta e cinco mil oitocentos e dezasseis euros)**, destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 1027/2022.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 10 de dezembro de 2021, através da dotação orçamental 02/08050102, sendo o processamento efetivado no corrente ano, em três prestações, da seguinte forma: 10.000,00 euros no mês de junho; 10.000,00 euros no mês de julho e 15.816,00 euros no mês de agosto.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 17 de fevereiro de 2022;

A União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela, pessoa coletiva n.º 510834558, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Francisco da Conceição Mendes, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à **“Aquisição de uma viatura para recolha de resíduos sobrantes na manutenção das vias e espaços do domínio público”**, cujo orçamento ascende a 40.970,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e **“Limpeza de caminhos vicinais”**, no valor de 9.123,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela, responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Gíela, as verbas de **30.000,00 euros (trinta mil euros) e EUR. 9.123,00 (nove mil cento e vinte e três euros)**, respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 1041/2022 e 1040/2022, respetivamente.

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 10 de dezembro de 2021, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado, no corrente ano, da seguinte forma: 9.123,00 euros no mês de maio; 5.000,00 euros no mês de junho; 5.000,00 euros no mês de julho; 5.000,00 euros no mês de agosto, 5.000,00 euros no mês de setembro, 10.000,00 euros no mês de outubro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações e do equipamento rural e urbano.

A União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vilafonche e Parada, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade e a instalação dos serviços públicos da freguesia.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e de harmonia com a deliberação Camarária de 17 de fevereiro de 2022;

A União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada, pessoa coletiva n.º 510834540, com sede no Largo da Valeta, Arcos de Valdevez (Salvador), representado pelo Presidente da Junta de Freguesia, Senhor Rui Fernando Gonçalves Aguiar, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vilafonche e Parada, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização de diversas obras de **“Manutenção dos cemitérios paroquiais; arranjos de espaços públicos (valetas e reparação de vias); adaptação e pintura nas casas da junta e construção de 6 bases para ecopontos e contentores”**; **“Promoção e divulgação de serviços e respetivas estruturas” e Aquisição de software e página na internet**, cujo valor total de adjudicação é de 37.912,80 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e **“Limpeza de Caminhos Vicinais”**, no valor de 15.291,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vilafonche e Parada responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vilafonche e Parada as verbas de **30.000,00 euros (trinta mil euros) e EUR. 15.291,00 (quinze mil duzentos e noventa e um euros)**, respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 1039/2022 e 1038/2022, respetivamente.

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 10 de dezembro de 2021, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, sendo o processamento efetuado no presente ano, da seguinte forma: 15.291,00 euros no mês de maio; 5.000,00 euros no mês de junho; 5.000,00 euros no mês de julho; 5.000,00 euros no mês de agosto; 5.000,00 euros no mês de setembro e 10.000,00 no mês de outubro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio do equipamento rural e urbano e dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A União de Freguesias de Eiras e Mei, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente os cemitérios paroquiais e a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia, sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária 31 de março de 2022;

A União de Freguesias de Eiras e Mei, pessoa coletiva n.º 510836461, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. António de Brito, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Eiras e Mei, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Alargamento de cemitério Paroquial de Eiras – 3ª Fase”** e **“Alargamento e pavimentação de diversos caminhos vicinais”** e **“Execução do Processo de Toponímia – 1º Fase”**, cujo valor de adjudicação é de 40.505,98 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; e **“Limpeza de Caminhos Vicinais”**, no valor de 7.128,00 euros.

Cláusula 2ª

- A União de Freguesias de Eiras e Mei responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta da União de Freguesias de Eiras e Meil, as verbas de **EUR. 30.000,00** (trinta mil euros) e de **EUR. 7.128,00** (sete mil cento e vinte e oito euros), respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos nºs 1029/2022 e 1028/2022, respetivamente.

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 10 de dezembro de 2021, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, da seguinte forma: 12.128,00 euros no mês de maio; 5.000,00 euros no mês de junho; 5.000,00 euros no mês de julho; 5.000,00 euros no mês de agosto; 5.000,00 euros no mês de setembro e 5.000,00 euros no mês de outubro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem, nos termos das suas atribuições definidas por lei, o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população do concelho, designadamente, no domínio do equipamento rural e urbano e no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A União de Freguesias de Souto e Tabaço, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, os cemitérios paroquiais e a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 31 de março de 2022;

A União de Freguesias de Souto e Tabaço, pessoa coletiva n.º 510840337, devidamente representada pelo seu Presidente – Sr.ª Glória do Carmo Gomes Alves, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Souto e Tabaço, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **2ª Fase do Cemitério de Souto - 31 000,00€**
- **1ª Fase do caminho Lameira Milhundos, Souto - 4 980,00€**
- **1ª Fase do Caminho da Manguinha, Souto - 4 100,00€**
- **Caminho do Engenho, Souto - 1 800,00€**
- **Alargar a Curva no lugar do Montinho, Tabaço - 6 200,00€**
- **Pintura e arranjo do cemitério de Tabaço - 2 550,00€**
- **Bases caixotes do lixo e outros arranjos - 4 900,00€**,

valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, e

- **“Limpeza de caminhos vicinais”**, no valor de 16.639,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Souto e Tabaço responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta da União de Freguesias de Souto e Tabaço, as verbas de **EUR. 30.000,00** (trinta mil euros) e de **EUR. 10.639,00** (dez mil seiscientos e trinta e nove euros), respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 1026/2022 e 1025/2022, respetivamente.

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 10 de dezembro de 2021, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no corrente ano, em quatro prestações, da seguinte forma: 10.639,00 euros no mês de maio; 5.000,00 euros no mês de junho; 5.000,00 euros no mês de julho; 5.000,00 euros no mês de agosto, 5.000,00 euros no mês de setembro, 10.000,00 euros no mês de outubro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____